

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOLEI N.º 180

(10 de Outubro de 1962)

Dispõe sobre nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei n. 161, de 28 de Agosto - de 1962.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

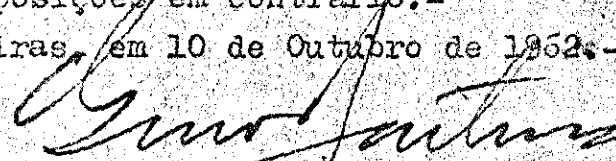
ARTIGO 1º - Passam a ter a seguinte redação os artigos 1º e 2º da Lei n. 161, de 28 de Agosto de 1962 :-

"ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$77.101,00 (setenta e sete mil cento e um cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a participação da Prefeitura e Câmara Municipal no Curso Intensivo de Direito e Administração Municipal, realizado em Ribeirão Preto, nos dias 18 e 19 de Agosto de 1962.

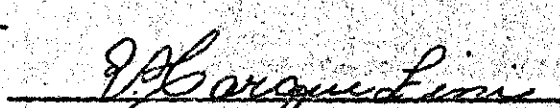
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício e da anulação parcial da verba 301/8-80-4 - I - Plano Diretor do Município - Cr\$27.101,00 (vinte e sete mil cento e um cruzeiros."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Outubro de 1962.-


GINO DÁRTORA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras em 10 de Outubro de 1962.-


VERA MARQUEZINI
-respondendo pelo expediente da Secretaria-

Leg. A.